



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA
DO PORTO

GUIA DO CANDIDATO OVERSEAS

O PROGRAMA OVERSEAS

O Programa Overseas é um programa das Instituições de Ensino Superior do Grupo Lusófona, que permite aos seus estudantes realizar um período de mobilidade numa IES (Instituição de Ensino Superior) em qualquer destino fora do Espaço Europeu.

O Programa assenta na Cooperação Bilateral e é acordado e definido em sede de Protocolo de Cooperação.

Quem pode Candidatar-se?

Podem candidatar-se todos os estudantes regularmente inscritos num Curso Superior conducente a grau, que tenham a sua situação financeira regularizada e que cumpram os requisitos estabelecidos por cada Direção de Curso.

A saber: todos os estudantes serão alvo de análise individual de candidatura.

Seleção

O Serviço de Relações Internacionais (SRI) enviará todas as candidaturas para as respetivas Direções de Curso que analisarão cada uma delas, com base nos critérios definidos pela respetiva direção, Carta de Motivação e Curriculum Vitae.

O SRI informará os candidatos dos resultados da seleção.

Após a aprovação da candidatura por parte da Direção de Curso, todos os selecionados deverão confirmar a sua participação no respetivo programa.

Reconhecimento de Estudos

Reconhecimento Académico Completo – Todos os estudantes receberão reconhecimento académico completo do período de mobilidade realizado. Será utilizado em todos os casos o sistema créditos ECTS, bem como, a certificação de todas as atividades em sede de Suplemento ao Diploma (equivalências e reconhecimento).

Para a Mobilidade de Estudos, o Learning Agreement é o documento oficial e deverá ser assinado por todos os intervenientes (inclusive IES de destino) antes da saída do estudante, assim como o Plano de Equivalências, que garante, antes da partida, o reconhecimento da proposta de estudos.

Qualquer revisão ou alteração ao Learning Agreement, vista como necessária, quando o estudante chega à Instituição de Acolhimento, deve ser finalizada e formalizada dentro de 30 dias. Quaisquer subseqüentes mudanças ao Learning Agreement que se verificarem necessárias devem ser formalmente acordadas pelas três partes envolvidas e executadas prontamente.

Este procedimento é tratado por e-mail com a respetiva Direção de Curso com conhecimento para o SRI.

Avaliação

Os resultados obtidos na IES de destino, sejam eles positivos ou negativos, serão alvo de atribuição de equivalências. Em caso de reprovação, preferencialmente, os estudantes deverão realizar os exames na IES de destino. Caso não seja possível, e sempre que autorizados pela Direção de Curso, poderão ser realizados na IES de Origem, como qualquer outro estudante, isto é inscrever-se e proceder ao respetivo pagamento, sempre que houver lugar ao mesmo.

Duração e Mobilidade de Estudantes

As referências oficiais para a Mobilidade de Estudos são de um período mínimo de 3 meses e um máximo de 12 meses.

Para todas as Instituições do Ensino Lusófona, o período mínimo é de um semestre e o máximo de um ano letivo.

Prolongamento

Os estudantes podem efetuar uma extensão ao período de mobilidade (prolongamento), considerando o seguinte:

- O acordo deve ser realizado e as formalizações efetuadas até dois meses antes do final do semestre em frequência na IES de destino;
- A extensão do período de mobilidade deve ser consequente ao período atual de mobilidade, não podendo existir interrupção;
- Nenhum período de mobilidade, mesmo incluindo extensão ao período de mobilidade, poderá ser realizado para além de 30 de agosto.

Os calendários escolares variam de país para país. Esta situação em alguns países, como é o caso do Brasil, não é de aceitação imediata.

Encargos Financeiros

O Programa Overseas não tem agregada uma bolsa. Os estudantes mantêm os encargos financeiros com a ULP e não pagam propinas ou emolumentos na IES de Destino.

Os estudantes em mobilidade são responsáveis por todas as suas despesas pessoais, viagens, seguros de saúde (obrigatórios para algumas IES de destino), subsistência e materiais de estudo.

Antes de sair, preparar todos os documentos

Os estudantes são responsáveis pela preparação da documentação pessoal e organização de período de mobilidade:

- Learning Agreement;
- Plano de Equivalências;
- Vistos de Estudantes (obrigatórios e independentemente do período de permanência);
- Alojamento;
- Viagens e
- Demais documentos que se manifestem necessários.

Todos os estudantes antes da partida têm obrigatoriamente que:

- Estar devidamente inscritos na ULP, no ano letivo em apreço e
- Ter a situação financeira regularizada.

Alojamento

O alojamento é da responsabilidade do estudante. De qualquer modo as IES de destino informam, por norma, sobre as disponibilidades.

Seguros

Os estudantes têm seguro escolar através do Seguro da Universidade.

O Seguro de Saúde é obrigatório sempre que exigido pela IES de destino.

Na chegada à IES de Destino

- Ir ao Gabinete de Relações Internacionais e proceder conforme as indicações que forem dadas;
- Envio do Certificado de Chegada e
- Caso surja qualquer problema, contactar de imediato o SRI.

Durante a permanência na IES de Destino

- Sempre que tiver algum problema contactar o SRI;
- Qualquer alteração ao Learning Agreement deve ser comunicado de imediato (e-mail) ao Diretor de Curso com conhecimento do SRI;
- Qualquer alteração ao período de mobilidade (prolongamento) deve ser comunicada de imediato (e-mail) ao SRI.

Relatório

Todos os Estudantes terão que preencher no regresso um relatório:

- Relatório narrativo, para uso do SRI, para fins da promoção da atividade junto dos restantes estudantes.

No regresso à ULP, deve trazer:

- Certificado de Chegada (original);
- Certificado de Presença (original);
- Learning Agreement (original);
- Assim que chegar a Portugal dirija-se ao SRI (no espaço de uma semana) para entregar os documentos acima referidos e procedermos à confirmação da sua chegada.